



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



Lei nº 223

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES decretou e eu -
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado ad dar a varias-
ruas de nossa cidade os nomes de Francisco Ferreira /
Téles, Martinho Rodrigues de Carvalho, Raimundo de Sá
Araújo e Antônio Vieira de Barros.

Art. 2º - A despesa respectiva, ocorrerá por conta das disponi-
bilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de 1963.

Audísio Rocha Sampaio

Audísio Rocha Sampaio.

Prefeito.